

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E  
DECRETO MUNICIPAL Nº32/2017 MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS  
E A ASSOCIAÇÃO ACORDES DO PAMPA EM CANÇÃO.

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE  
PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL  
Nº32/2017**

**Partes:** Município de Rosário do Sul/RS e a Associação Acordes do Pampa em Canção.

**Objeto:** Realização do Festival Acordes do Pampa 2021, com previsão para realização nos dias 16 e 17 de outubro de 2021, que visa oportunizar o surgimento de novos talentos, bem como, ter por finalidade reafirmar os nomes já existentes no cenário da música nativista, ampliando o acesso a arte e cultura.

**Valor Global:** R\$21.778,67 (vinte e um mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

O Município de Rosário do Sul/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Desporto e Turismo em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a ser celebrada com a Associação Acordes do Pampa em Canção, CNPJ nº 24.392.879/0001-22, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de Desporto e Turismo e no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS [www.rosariosul.rs.gov.br](http://www.rosariosul.rs.gov.br)

A Prefeitura Municipal por interveniência de Emendas Impositivas Individuais de Bancadas, autorizou o Poder Executivo o repasse financeiro para a referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

No entanto, os artigos nº 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social e culturais, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

A Associação visa fomentar e incentivar a criatividade de compositores e intérpretes com letras musicais ligadas à temática regionalista do Rio Grande do Sul. Também tem por objetivo criar espaço para integração de artistas e pessoas ligadas à cultura musical sul-rio-grandense e promover um intercâmbio entre o movimento nativista e o tradicionalismo

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de educação/cultura e atendimentos dessa Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Desporto e Turismo e foi devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados. Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul, 24 de setembro de 2021.

**JALUSA OLIVEIRA DA SILVEIRA**

Secretária

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Igor Nunes de Freitas Borsari

**Código Identificador:**7A205673

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 04/10/2021. Edição 3162

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

61  
2

Vistos,

Encaminho o feito ao Departamento de Licitações para que seja realizada a análise da viabilidade jurídica da parceria, nos termos do Art. 35, VI da Lei n.º 13.019/2014.

Rosário do Sul, 06 de outubro de 2021.



Cilene Pinto

Departamento de Coord. e Planejamento